DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 188, de 24 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora **Erica Jesus de Brito**, portadora do RG. 32.001.038-7, Escriturária, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BDC9-58F5-EFE6-2366

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDC9-58F5-EFE6-2356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/08/2020 08:11:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BDC9-58F5-EFE6-2356

Portaria nº 189, de 24 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o remanejamento da servidora abaixo mencionada para a Secretaria de Infraestrutura, através Portaria n° 188, de 24 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 019, de 31 de janeiro de 2018, que designava a servidora Erica Jesus de Brito, para responder pelo setor da Junta de Serviço Militar do Município de Itaberá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FDCF-D6C7-0A56-E01E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDCF-D6C7-0A56-E01E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/08/2020 08:04:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FDCF-D6C7-0A56-E01E

Portaria nº 190, de 24 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que foi revogada a Portaria nº 019, de 31/01/2018, que designava a servidora Erica Jesus de Brito para responder pelo setor da Junta de Serviço Militar do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Josete Vasti de Souza Martins**, portadora do RG. 42.022.822-6, para responder pelo setor da Junta de Serviço Militar do Município de Itaberá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F7BA-6315-E843-F622

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7BA-6315-E843-F622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/08/2020 08:06:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F7BA-6315-E843-F622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 191, de 24 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de regularização dos serviços no Posto de Correio do Bairro Engenheiro Maia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Madalena Silva**, portadora do RG. 22.750.073-8, para desempenhar suas funções no Posto de Correio do Bairro Engenheiro Maia, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 24 de agosto de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7EF4-8488-D071-5D7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EF4-8488-D071-5D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/08/2020 08:10:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7EF4-8488-D071-5D7B

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Ato da Mesa nº 07, de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus).

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 – novo coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir toda a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos interno quanto externo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

Considerando, finalmente, que nas fases programadas pelo Governo do Estado de São Paulo para a liberação das atividades públicas e privadas anteriormente restritas em razão da pandemia, houve progressão do Município de Itaberá para a fase amarela;

RESOLVE:

Art. 1º- O expediente externo da Câmara Municipal de Itaberá, a partir do dia 30 de agosto deste ano, será cumprido nos seguintes horários:

a) das 09:00 às 15:00 horas e a partir das 18:00 horas, até o término da sessão ordinária, às segundas-feiras;

b) das 09:00 às 15:00 horas nos demais dias da semana.

§ 1º- O expediente interno será realizado no horário regulamentar de cada funcionário, sendo obrigatório o cumprimento da jornada regulamentar e o uso de máscaras higiênicas durante o expediente interno, por servidores, terceirizados, vereadores e qualquer pessoal que tenha acesso ao prédio da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

§ 2º- As sessões legislativas ordinárias ocorrerão nos dias e horários regimentais, garantido o acesso de público externo até o limite de 40% (quarenta por cento) do número de assentos do plenário, sendo obrigatório o uso de máscaras higiênicas.

§ 3º- As Comissões Permanentes deverão reunir-se para análise de matéria despachada pelo seu Presidente, admitindo-se a realização de reuniões virtuais.

Art. 2º- Fica mantida a suspensão da cobrança do ponto dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos desde que comprovada por laudo médico a presença de comorbidades que, para estes servidores, agravem os riscos da COVID-19.

Art. 3º- A Secretaria da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, além do atendimento durante os horários mencionados no art. 1º, atenderão a população e os demais Poderes por telefone celular, WhatsApp e e-mail, indicando-se:

a) Recepção e Protocolo:
Telefone celular: 15-99785.1459
WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: recepcao@camaraitabera.sp.gov.br

b) Secretaria Legislativa:
Telefone celular: 15-99818.9522
WhatsApp: 15-99818.9522
E-mail: adm@camaraitabera.sp.gov.br

c) Procuradoria Jurídica:
Telefone Celular: 15-99746.5497
WhatsApp: 15-99746.5497
E-mail: procuradoria@camaraitabera.sp.gov.br

Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 24 de agosto de 2020.

Antonio Leandro Neto
Presidente da Câmara

Luiz Miguel de Oliveira
1º Secretário

Heitor Anderson Prestes de Oliveira
2º Secretário

Jair Briene Sobrinho
Vice-Presidente

Publicado nesta data no local de costume do Plenário da Câmara Municipal de Itaberá e remetido ao DOMI. Itaberá/SP, aos 24 de agosto de 2020.

Maria Conceição de Souza Garcia
Diretora Administrativa